



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR** OLAIR FRANCISCO

ND 9534 /2013

**INDICAÇÃO**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO  
Em 06/02/13  
Assessoria de Plenário

Sugere ao chefe do Poder Executivo através da Novacap, a poda das árvores localizadas em frente à administração regional, Av. Veredinha s/n, setor tradicional, região administrativa de Brazlândia – RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo através da Novacap, a poda das árvores localizadas em frente à administração regional, Av. Veredinha s/n, setor tradicional, região administrativa de Brazlândia – RA IV.

**JUSTIFICAÇÃO**

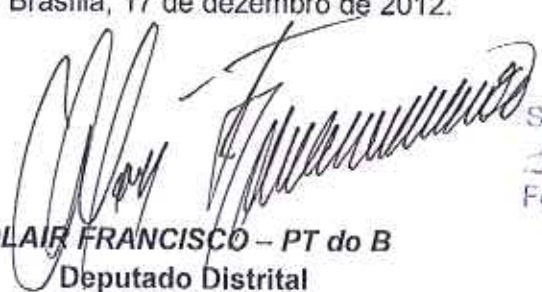
Arborizar uma cidade, principalmente Brazlândia, não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas no endereço descrito acima não são podadas, trazendo risco à comunidade, pois muitos galhos estão encobrendo a iluminação pública e também pondo em risco a fiação elétrica, problema que pode se agravar no período das chuvas.

A poda ajuda a conduzir e a estimular o crescimento da planta, definir sua forma, garantindo a segurança das pessoas e da rede elétrica

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 17 de dezembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9534/2013  
Folha Nº 01 RITA




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 26/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

Selar Protocolo Legislativo  
IND Nº 9534/2013  
Folha Nº 02 RITA